



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 899 De 12 de Fevereiro de 2019

**"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
ESPECIAIS, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude
10.301.0027.1031 – Reforma Centro de Fisioterapia e Ortopedia da UBS DR. Orestes Moura Pinto
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Fonte de Recurso - 02 – Transf. eConv. Estadual(1397)
Cdigo de Aplico - 300- Sude
Detalhamento – 392 - CONVENIO N 725/2018 -CUSTEIO-REFORMA CENTRO FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA E AQUISIO DE AMBULANCIA
Ficha Contbil - 327
Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sude
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sude
10.301.0027.1032 – Aquisio de Ambulncia Tipo A
4.4.90.52 – Aquisio de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso - 02 – Transf. eConv. Estadual(1397)
Cdigo de Aplico - 300 - Sude
Detalhamento – 392 - CONVENIO N 725/2018 -CUSTEIO-REFORMA CENTRO FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA E AQUISIO DE AMBULANCIA
Ficha Contbil - 328
Valor da Suplementao R\$ 120.000,00

Pargrafonico- O valor de R\$ 220.000,00 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do superavit financeiro apurado em balano patrimonial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde/SP.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 885 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei nº 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e a Lei nº 834 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Orçamentária anual relativamente ao Exercício de 2019.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração